



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

DESPACHO DO PRESIDENTE

- Ref.: 1. Processo TC-5007.989.16-3 (Relatório Anexo)
2. Sindicância de Portaria nº 111/2018

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as informações recebidas por meio do Relatório complementar emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em razão de irregularidades apontadas pelo TCE que demonstram danos ao Erário Municipal, inclusive com fortes indícios de fraudes, que resultou na instauração de Sindicância nº 111/2018 e adoção de medidas de natureza policial judiciária, acatando as recomendações do contido no Parecer Jurídico nº 001/2019.

DECIDO:

AFASTAR PREVENTIVAMENTE a servidora, DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 25, CPF nº 133.523.198-63 pelo prazo de 60 (sessenta dias), nos termos do art. 12 § 6º da Lei Municipal nº 1362/91, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão das apurações em trâmite (Sindicância Administrativa em referência), **sem prejuízos de seus vencimentos**, nos termos da legislação vigente, aplicando-se, no que couber, por analogia, o art. 147 da Lei 8.112/90, em face da inexistência de Regulamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, a fim de resguardar o interesse público.

Todos os atos referentes ao processo em destaque deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município, respeitando-se, assim, os princípios da publicidade e legalidade.

Providencie o Departamento de Pessoal a competente Portaria.

É a decisão, cumpra-se.

Mongaguá, 17 de janeiro de 2019


CARLOS JACO ROCHA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

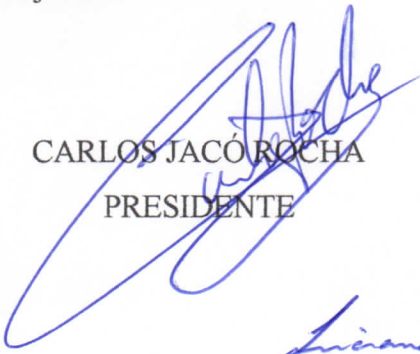
A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Art. 50 da L.O.M c/c art. 13, II, “a” e “d”, inciso VII, “a” e art. 16, II, “a” do Regimento Interno), **RESOLVE**:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 25, do exercício do cargo de Procuradora Jurídica pelo prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão das apurações em trâmite, nos termos do art. 12 § 6º da Lei Municipal nº 1362/91, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão das apurações em trâmite (Sindicância Administrativa Investigatória), **sem prejuízos de seus vencimentos**, consoante legislação vigente, aplicando-se, no que couber, por analogia, o art. 147 da Lei 8.112/90, em face da inexistência de Regulamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, a fim de resguardar o interesse público.

Art. 2º - Fica o acesso do servidor a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara, 17 de janeiro de 2019.


CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE


ALEX MARCELO DOS SANTOS

1º Secretário


LUCIANO LARA VIEIRA

2º Secretário